



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 027 DE 07 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º caput, e seu §1º, artigos 2º e 3º da Lei nº 2.283 do dia 10 de março de 2021.

Certo da compreensão dessa Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os mais nobres votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.
Ângelo de Macedo Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 1º caput, e seu §1º, arts. 2º e 3º da lei 2.283 do dia 10 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º e o seu § 1º, da Lei n.º 2.283 de 10 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte classificação:”

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Unidade: 02.006.001 – Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira.
Programa: 0059 – Integraliza Capital.
Projeto: 2.241 – Integralização de Capital
Natureza da Despesa: 45.90.65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas R\$ 1.200.000,00
Fonte de Recurso: 64 – Excedente
Valor Total: R\$ 1.200.000,00

Parágrafo primeiro - Para atender parte da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), oriundos de excesso de arrecadação, apurada conforme metodologia de cálculo de tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos 64- Excedente.

Art. 2º - Para atender o restante da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o uso do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Unidade: 02.006.001 – Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Função: 99 – Reserva de Contingência
Sub-função: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 9999 – Reserva de Contingência
Projeto : 9999 – Reserva de Contingência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 99 99 99 – Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 64 - Excedente	
Valor Total:	R\$ 250.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.268 de 9 de dezembro de 2020, e atribui efeitos repristinatórios à Lei 2.245 de 19 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 06 de maio de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal